



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE

Vereador Daniel Lima – PSB

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**

**INDICAÇÃO N° 019 /2023**

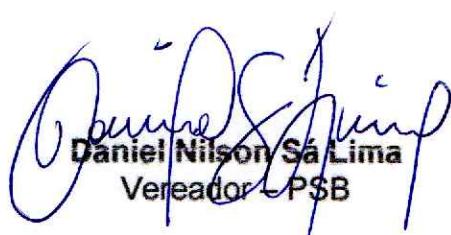
Senhor Presidente,

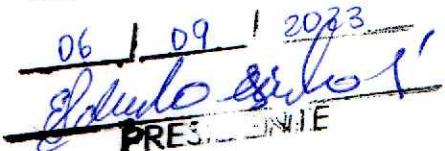
CÂMARA M. DE VIÇOSA DO CEARÁ  
EM 06 / 09 / 2023  
Ariane Gomes  
CARLA ARIANE GOMES VIEIRA  
Diretor Administrativo  
nas 12:46h

O vereador que subscreve esta proposição, INDICA, nos termos do § 3º do art. 2º, do inciso III do art. 9º e do art. 91 do Regimento Interno desta casa, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Viçosa do Ceará, Sr. Francisco João Cardoso Filho, que envie em regime de urgência à Câmara de Vereadores de Viçosa do Ceará, projeto de lei **ALTERANDO A NOMENCLATURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA OS SERVIDORES MUNICÍPIAIS QUE CONCLUÍRAM O COMPETENTE CURSO TÉCNICO E TENHAM POSSUAM REGISTRO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ.**

Considerando a urgência e interesse público relevante desta matéria, bem como o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 14.434/2022 para que o piso salarial previsto na Lei Federal nº 7.498/1986 entre em vigor imediatamente, solicita a leitura da presente Indicação no Expediente da próxima sessão ordinária e o envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme determina o caput do art. 92 do Regimento Interno.

Viçosa do Ceará/CE, 06 de setembro de 2023.

  
Daniel Nilson Sá Lima  
Vereador - PSB

LIDO NA SESSÃO  
Nº 466º, DO DIA  
06 / 09 / 2023  
  
PRES. ENVIE



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE

Vereador Daniel Lima – PSB

### JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa adequar a situação de servidores municipais ocupantes de cargo efetivo cuja nomenclatura é a de Auxiliar de Enfermagem, mas que segundo resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Enfermagem e Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Ceará, executam atividades de Técnicos de Enfermagem. Além disso, já possuem certificado de curso técnico e o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Ceará como Técnicos de Enfermagem.

Destacamos que a mudança de nomenclatura proposta já foi realizada por diversos municípios e estados brasileiros e visa dar reconhecimento aos trabalhos na saúde realizados por estes servidores municipais. Além disso, não importará em aumento nas finanças públicas, visto que a complementação para pagamento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem é repassado pela União aos Estados e Municípios.

Conforme já dito, os servidores em questão já executam atribuições de Técnicos de Enfermagem na prática, pois as atribuições previstas na legislação são compatíveis com as de Técnico de Enfermagem, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 7498/1986, que dispõe sobre o exercício profissional da enfermagem, além de resoluções do Conselho Federal de Enfermagem e Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Ceará.

Ressaltamos a necessidade urgente de atendimento à presente Indicação para que os servidores municipais efetivos que ocupam o cargo de auxiliares de enfermagem, mas que na realidade executam as atribuições de técnico de enfermagem, além de já possuírem certificado de curso técnico e estarem devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Ceará como técnicos de enfermagem, sejam reconhecidos como tal para fim de pagamento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem.

Viçosa do Ceará/CE, 06 de setembro de 2023.

  
Daniel Nilson Sá Lima  
Vereador - PSB